

PUBLICIDADE LEGAL

MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento: **Paulo Renato Della Volpe**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.948.675-4, SSP/SP, CPF/MF nº 119.360.868-67, residente em Barueri/SP, ("Paulo"); **Alexandre Ferrari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.433.830-4, SSP/SP, CPF/MF nº 131.950.318-76, residente em Barueri/SP, ("Alexandre"); e **TPVAP Instituição de Pagamentos S.A.**, CNPJ/ME nº 319.530.436/0001-90, JUCESP sob NIRE 35300554132, com sede em Barueri/SP, neste ato representada por seu diretor, o Sr. Wellington Saffir, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 47.726.627 SSP/SP, CPF/ME nº 319.530.738-32, com endereço profissional em Barueri/SP, ("TPVAP"), únicos sócios da **Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda.**, JUCESP sob NIRE 35.218.712.218, em 21.01.2004, com sede em Barueri/SP, Alameda Rio Negro, nº 585, Bairro São José, Bloco A, ("Sociedade"), resolvem por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade (doravante referidos em conjunto como "Acionistas"), decidem, por unanimidade, na forma do artigo 1.113 do Código Civil, transformar o tipo jurídico da Sociedade, independentemente de liquidação ou dissolução, passando da sociedade limitada para SIA, e ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das SIA"), pelas demais disposições legais aplicáveis, e também pelo Estatuto Social aprovado nos termos do artigo 4 a seguir.

1.2 Devido à transformação referida no item 1.1 acima, as 2.565.050 quotas representativas do capital social serão convertidas em 2.565.050 ações ordinárias, todas elas nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1:1, conforme Anexo I, elaborado para os fins do item II do artigo 67 da Instrução Normativa RIE nº 81/2020. **Acionista:** Paulo Renato Della Volpe, 540.568. **Acionista:** Alexandre Ferrari, 4.100. **Acionista:** TPVAP Instituição de Pagamento S.A., 4.183.914. **Total Ações:** 2.565.050. 1.3 Devido à transformação referida no item 1.1 acima, os Acionistas decidem alterar a denominação social da Sociedade de "Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda." para "Maximizar Empreendimentos e Participações S.A.", ("Companhia"). 2.1 Os Acionistas decidem eleger como diretores da Companhia, para um mandado de 3 anos, permitida a reeleição, os Srs. (i) **Paulo Renato Della Volpe**; (ii) **Alexandre Ferrari**, conforme termos de posse lavrados em livro próprio. 2.2 Os diretores eleitos declararão, para todos os devidos fins legais, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. 3.1 Os Acionistas aprovam que as publicações legais da Companhia sejam feitas na imprensa particular, quando não puderem ser feitas de forma eletrônica, nos termos do inciso II do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, sejam feitas no jornal Diário de Notícias, da cidade de São Paulo. 4.1 A redação do Estatuto Social da Companhia: "Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Seda, Objeto e Duração: Artigo 1º A Maximizar Empreendimentos e Participações S.A. é uma S/A registrada pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º A Companhia tem sede e fuso no cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco A, conjunto 13, parte Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo ceder, transferir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da diretoria. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou sócia, e/ou fundadora, na qualidade de acionista. Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 2.434.550,00, dividido em 2.565.050 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 5º 1 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações sociais. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as Leis das SIA e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento dela. Artigo 7º A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para (i) tomar contas dos administradores, (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iv) eleger os membros da Diretoria ou o Presidente do Conselho Fiscal, quando e se for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que o diretor de Leis das SIA e do presente Estatuto Social o exigirem. Artigo 8º - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na sua ausência, por qualquer Diretor ou acionista escolhido pelos presentes, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo. 5º 2 - Sem prejuízo da exigência de convocação da Assembleia Geral, a Companhia deverá notificar os acionistas acerca da realização da Assembleia Geral com 8 dias de antecedência, informando-lhes, além do local, hora e data da reunião, ordem do dia, e no caso de reforma desse Estatuto Social, a indicação da matéria. 5º 3 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das SIA. 5º 4 - Os Acionistas serão considerados presentes caso compareçam virtual ou digitalmente à Assembleia Geral, por meio de videoconferência, videoconferência, ligação telefônica ou qualquer outro meio que lhes permita participar e proferir os seus votos. 5º 5 - Independentemente das formalidades establecidas nos parágrafos acima, a Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem. As questões que não estiverem incluídas no ato de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão. 5º 6 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. 5º 7 - As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, e (ii) publicadas com omissão das assinaturas. Artigo 8º Sem prejuízo de outras previsões neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76 ("Lei das SIA"), conforme alterada, a aprovação das seguintes matérias é de competência da Assembleia Geral, observando-se os quórum legais: (a) a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico; (b) a ação direta ou indireta, ou compartilhamento do controle detido pela Companhia em qualquer controlada, ou mesmo a alienação de participação em qualquer controlada (mesmo que parcial) ou a alteração no percentual de participação em qualquer controlada, ainda que tais ações sejam decorrentes da renúncia ao direito de preferência na subscrição de novas ações ou das controladas; (c) a outorga de opções de compra ou opções de subscrição de ações; (d) retenção de lucros e distribuição de dividendos, inclusive de forma desproporcional; (e) alteração da política de distribuição de lucros ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da referida política, assim como a criação ou extinção de qualquer reserva (exceção feita àquela cuja constituição seja obrigatória por lei ou por disposição estatutária); (f) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes; (g) transformação em outro tipo societário; (h) participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos artigos 265 a 271 da Lei das SIA; (i) operações de fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou financeira, ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia; (j) contratação de obrigações pela

Odyá Transmissora de Energia S.A.

CNPJ nº 20.514.590/0001-88 - NIRE 35300540972

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSAÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FEDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRIOTS, DA ODYÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ODYÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.514.590/0001-88, na qualidade de Emissora de Debêntures Simples, não Converíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restriots, de sua 1ª (Primeira) Emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, através do presente Edital de Segunda Convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Converíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restriots da Odyá Transmissora de Energia S.A.", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade da representante do comitê de controle dos interesses das Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, em 9 de novembro de 2017, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a se realizar, em segunda convocação, no dia 28 de outubro de 2022, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a outorga de anuência prévia à Emissora para mudança do controle acionário da Emissora, em virtude da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Valores ("Comprador") com a Emissora, e o Acordo de Fomento de Investimento em Participações Multilaterais ("Capital Energy FIP"), atualmente celebrado entre a Emissora, na qualidade de vendedor, e, de outro lado, Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, CEP 04533-013, inscrita no CNPJ sob o nº 24.624.551/0001-94 ("Argo Energia") e Grupo Energia Bogotá S.A. ESSP, pessoa jurídica devidamente constituída sob a lei colombiana, com sede na cidade de Bogotá, Colômbia, na Carrera 9, nº 73-44, inscrita no CNPJ sob o número 22.252.125/0001-41 ("GEE"), e, em conjunto com a Argo Energia, as "Compradoras", na qualidade de compradoras, por meio da qual, uma vez compridas determinadas condições suspensivas, as Compradoras, por meio da ARGEB Energy Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, CEP 04533-013, inscrita no CNPJ sob o nº 47.680.198/0001-65 ("ARGEB"), veículo integralmente detido pelas Compradoras, adquirirão a totalidade das ações de emissão da Emissora e de outras subsidiárias do Brasil Energia FIP ("Operação"), de modo que a conclusão da Operação não seja considerada um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 4.1.2, alínea "xxiv" da Escritura de Emissão; e (b) autorizar que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia. No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Emissora propõe o pagamento de prêmio, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee") a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Emissora até a realização das Deliberações: Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia constarão da Proposta de Administração a ser divulgada no website da Companhia (www.odoyatransmissora.com.br/). "Proposta da Administração", bem como podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) (ri.odoya@quantumbr.com) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br). Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão comparecer na Assembleia mediante apresentação dos seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do deponente (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do deponente; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os documentos para representação e participação Assembleia deverão ser encaminhados previamente por e-mail para ri.odoya@quantumbr.com e asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em relação à data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, conforme Resolução 81. A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução 81, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário (por meio de endereço eletrônico asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br), e, tendo como objetivo a participação dos Debenturistas da Ordem do Dia, da Emissora e do Agente Fiduciário, de acordo com o artigo 1º da Resolução CVM 81, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 2 (dois) dias antes da realização da assembleia geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis por e-mail, de acordo com os seguintes contatos: asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br e ri.odoya@quantumbr.com. São Paulo, 20 de outubro de 2022. ODYÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Esperança Transmissora de Energia S.A.

CNPJ nº 20.514.555/0001-69 - NIRE 35300535502

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSAÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FEDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRIOTS, DA ESPERANÇA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ESPERANÇA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.514.555/0001-69, na qualidade de Emissora de Debêntures Simples, não Converíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restriots, de sua 1ª (Primeira) Emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vêm, através do presente Edital de Segunda Convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Converíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restriots da Esperança Transmissora de Energia S.A.", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade da representante do comitê de controle dos interesses das Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, em 9 de novembro de 2017, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a se realizar, em segunda convocação, no dia 28 de outubro de 2022, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a outorga de anuência prévia à Emissora para mudança do controle acionário da Emissora, em virtude da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Valores ("Comprador") com a Emissora, e o Acordo de Fomento de Investimento em Participações Multilaterais ("Capital Energy FIP"), atualmente celebrado entre a Emissora, na qualidade de vendedor, e, de outro lado, Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, CEP 04533-013, inscrita no CNPJ sob o nº 47.680.198/0001-65 ("ARGEB"), veículo integralmente detido pelas Compradoras, adquirirão a totalidade das ações de emissão da Emissora e de outras subsidiárias do Brasil Energia FIP ("Operação"), de modo que a conclusão da Operação não seja considerada um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 4.1.2, alínea "xxiv" da Escritura de Emissão; e (b) autorizar que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia. No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Emissora propõe o pagamento de prêmio, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee") a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Emissora até a realização das Deliberações: Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia constarão da Proposta da Administração a ser divulgada no website da Companhia (www.esperançatransmissora.com.br/). "Proposta da Administração", bem como podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) (ri.esperanca@quantumbr.com) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, e tendo observado o prazo estabelecido para participação, de acordo com o artigo 1º da Resolução CVM 81, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 2 (dois) dias antes da realização da assembleia geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis por e-mail, de acordo com os seguintes contatos: asSEMBLEIAS@oliveiratrust.com.br e ri.esperanca@quantumbr.com. São Paulo, 20 de outubro de 2022. ESPERANÇA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO